



**PORTARIA Nº 6.949/2024**

*“Instaura Sindicância Administrativa por ato de  
responsabilidade funcional de servidor municipal e  
dá outras providências”*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 097/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de de Educação no sentido da tomada de providências em relação a suposta conduta por parte da servidora (anexo);

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº041730/2024 em que Adriana Borges requer abertura de sindicância em face de suposta conduta da servidora contante do REDS nº 2024-020226311-001

**CONSIDERANDO** as atas de reuniões datadas do mês de abril do corrente ano consistentes de relatos da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de nº 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional da Servidora Municipal Sra. **JULIANE PEREIRA SCHERER OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Monitora de Creche.

**Art. 2º.** Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º1.480/2006, os servidores **STEFÂNIA CRISTINE ALVES - PRESIDENTE, MARIA EDUARDA MACHADO BORGES- MEMBRO** e **CLICIELI ROSA SANTOS-MEMBRO** para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional da servidora municipal gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos conforme disposição legal.

**Art. 3º.** Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo, no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 4º.** A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II - Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado;



juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

III - Intimação do Investigado para oferecer defesa escrita;

IV - Apresentação do relatório/decisão da comissão.

**Art. 5º.** O servidor responderá ao presente procedimento no exercício normal de suas funções.

**At. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Santo Antônio do Amparo - MG, 24 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526 AVELAR:59678526620  
620 Dados: 2024.07.24 14:42:47  
-03'00'

**Carlos Henrique Avelar**  
*Prefeito Municipal*

